

Art. 6º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Paragrafo único - A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o seu desligamento e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano da data da abertura da sucessão.

§ 1º - Os herdeiros do associado falecido têm o direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto.

§ 2º - Enquanto não for definitivamente julgada por sentença a partilha dos bens deixados pelo associado falecido, todas as operações com a Cooperativa deverão ser processadas liquidadas em nome de seu espólio, observando sempre as cautelas e formalidades legais.

CAPITULO IV

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido. É requerida ao presidente sendo por este levado à diretoria em sua primeira reunião, averbada no Livro de Matrículas mediante termo assinado pelo presidente.

Art. 9º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infrações da lei, deste Estatuto ou regimento interno será feita por decisão da diretoria e os motivos que a determinaram deverão constar na ficha de matrícula e assinado pelo presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos, a diretoria deverá eliminar o associado que:

- Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- Houver levado a Cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

c) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, desde Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa;

d) Ficar período superior a 120 (cento e vinte) dias sem vínculo e sem justificativa, com a Cooperativa.

§ 2º - A decisão será comunicada dentro de 30 (trinta) dias, ao interessado, por processo que comprove datas de remessa e de recebimento.

§ 3º - O associado pode dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação, interpor recursos à diretoria que tem efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.

Art. 10. - A exclusão do associado será feita:

I - Por dissolução da pessoa jurídica;

II - Por morte da pessoa física;

III - Por incapacidade civil não suprida;

IV - Por deixar de cumprir aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

Parágrafo único - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do inciso IV desde artigo, será feita por decisão da diretoria, aplicando-se, no caso, o disposto no Artigo 9º.

Art. 11. - Em qualquer caso, como aos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital integralizado corrigido monetariamente, até a data de desligamento e as sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º - A restituição de que trata esse artigo, somente poderá ser exigida, depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - A administração da Cooperativa, poderá determinar que a restituição das quotas-parte do capital efetivamente realizadas seja feita em parcelas mensais ou semestrais, iguais e sucessivas, dentro do prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento, ressalvado o disposto no parágrafo 3º e 4º deste artigo.

§ 3º - Em caso de morte da pessoa física, o capital e sobras serão restituídos aos herdeiros, mediante apresentação por estes, do atestado de óbito e alvará judicial autorizando o

EDUARDO CAVALHO 6/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

levantamento, os quais, poderão retirar o capital e sobras em 36 (trinta e seis) meses; ou poderão ser transferidas aos sucessores desde que haja concordância das partes.

§ 4º - Nos casos em que haja invalidez permanente, de aposentadoria definitiva na atividade agropecuária por tempo de serviço ou por velhice, de transferência para município fora da ação da Cooperativa, devidamente comprovados, poderá a diretoria reduzir substancialmente o prazo de restituição das quotas-parte do capital previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 5º - Ocorrendo, entretanto, demissão ou exclusão do associado em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam comprometer a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa é também facultado ao conselho de administração, adotar, nestes desembolsos os critérios de procedimento que resguardem a plena continuidade e o normal desenvolvimento da sociedade, podendo para tanto estender o prazo de restituição até o dobro do previsto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 6º - Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

§ 7º - As restituições de que trata o Art. 11º e seus parágrafos, deverão constar em ata da Assembléia Geral, bem como os acertos feitos entre as partes.

CAPITULO V

DO CAPITAL

Art. 12. - O capital social da cooperativa, que é dividido em quotas-parte, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o valor das quotas-partes subscritas e o número de associados, não podendo ser inferior a R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

§ 1º - Ao ser admitido cada associado(a) deve subscrever, no mínimo 03 (três) quotas-parte no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma delas totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) por sócio.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição, escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-parte, total ou parcial é escriturada no Livro de Matrícula, mediante termo que contém as assinaturas do cedente, do concessionário e do Diretor presidente da cooperativa.

EDCIVAN CAVALHO

7/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

§ 4º - O associado poderá pagar as quotas-parte à vista, de uma só vez ou em parcelas definidas em Assembléia Geral.

§ 5º - Para efeito de quotas-parte integralizadas ou aumento de capital social, poderá a Cooperativa receber bens, desde que de interesse da Cooperativa, avaliados previamente e após homologação da diretoria.

Art. 13. - Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever no mínimo como capital três quotas-parte de capital.

CAPITULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. - A assembléia geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária é o órgão máximo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites da lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 15. - A Assembléia é convocada e dirigida pelo presidente, após deliberações da diretoria.

Paragrafo único - Pode também ser convocada pelo conselho fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo presidente.

Art. 16. - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;
- b) Tenha infringido de qualquer disposição do Inciso II, do Artigo 5º deste Estatuto.

Art. 17. - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 15º, as Assembléias Gerais são convocadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, de uma hora para segunda convocação e de uma hora para a terceira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circular.

EDÉ IVAN CRIVATO

8/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**
NIRE: 41400008932
CNPJ: 73.368.086/0001-83

Paragrafo único - As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 18. - Não havendo "quórum" para instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 19. - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I - Denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso.

II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre o da sede social.

III - A seqüência ordinal das convocações.

IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações.

V - O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quorum" de instalação e apropriação do critério de representação.

VI - Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Os editais de convocação são afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, comunicados por circulares e/ou outros meios de divulgação.

Art. 20. - O número legal ("quorum") para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

b) metade mais 01 (um) dos associados, em segunda convocação;

c) e de no mínimo de onze (11) associados, em terceira convocação.

Art. 21. - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

§ 1º - Na ausência e eventuais impedimento do secretário e de ser substituto, o presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo presidente os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por um outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 22. - Os ocupantes de cargo sociais, bem como quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, não ficam providos de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 23. - Nas Assembléias Gerais que forem discutidos os balanços e as contas, do exercício, o presidente, logo após a leitura do relatório da diretoria, das peças contábeis, do parecer do conselho fiscal e dos laudos da auditoria contábeis, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, demais diretores e conselheiros fiscais deixam a mesa, permanecendo contudo, no recinto, a disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolhe, dentre os associados, um secretário para àquele ato que auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo secretário da Assembléia.

Art.24. - As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com ele tiverem direta e imediata relação.

§ 1º - Habitualmente, a votação será a descoberto, por aclamação ou por outras manifestações dos associados presentes, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se então, as normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelo Presidente e Secretario ou pelo Administrador com a confirmação dos presentes com assinatura no livro de presenças dos associados nas Assembléias Gerais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**
NIRE: 41400008932
CNPJ: 73.368.086/0001-83

§ 3º - As deliberações nas Assembléias Gerais são tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, tendo cada associado, presente, direito a um só voto.

§ 4º - Prescreve em quatro anos o prazo de ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude, simulação ou tomadas com violação da lei deste Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 25. - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de conta dos órgãos da administração acompanhado do parecer do conselho fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de gestão;
- b) Balanço;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- e) Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte;

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios.

III – Eleição da nova diretoria

IV – Eleição dos componentes do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso.

V – Fixação do valor da gratificação de representação para o presidente da cooperativa.

VI – Quaisquer assunto de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 27 deste Estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas dos incisos I a IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço, e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

11/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 26. - Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no edital de convocação.

Art. 27. - É de competência exclusiva da assembléia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do estatuto;
- II – Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III – Mudança do objetivo da sociedade;
- IV – Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de seus liquidantes;
- V – Contas do liquidante.

Paragrafo único – são necessários os votos de 2/3 (dois terço) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA

Art. 28. - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, todos associados, no gozo de seus direitos sociais e submetidos a aprovação da Assembléia Geral.

§ 1º - A eleição da Diretoria da Cooperativa será feita através de chapas que deverão se inscrever, no mínimo trinta dias antes da Assembléia Geral.

§ 2º - A Diretoria será composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretario, Tesoureiro.

§ 3º - Os membros da Diretoria tem mandato de 3 (três) anos, iniciando com a posse no órgão de administração.

§ 4º - Não podem compor a Diretoria, parentes entre si até 2º grau, em linha direta ou colateral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB N° 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

§ 5º - Os Diretores eleitos e os administradores contratados não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 6º - A Cooperativa responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 7º - Os participantes de ato ou operação social em que se oculta a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 29. – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; os faltosos ao dever do seu cargo, por suborno, delito cometido no exercício de sua função pública, por apropriação indébita de valor ou qualquer outro bem em proveito próprio ou alheio.

§ 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade por seus direitos, ou representada pelo associado escolhido em assembléia geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 30. – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou do Conselho Fiscal.

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

III – As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente é substituído pelo Vice-presidente e este pelo secretário.

§ 2º - O Vice-presidente e o Secretário são substituídos pelos outros membros da diretoria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**
NIRE: 41400008932
CNPJ: 73.368.086/0001-83

§ 3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, deve o Presidente ou demais membros, se a presidência estiver vaga ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 4º - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

§ 5º - Perde automaticamente o cargo, os membros dos conselhos que sem justificativa, faltarem a duas reuniões consecutivas ou a quatro durante o ano, após notificação expressa ao Núcleo de Produção do faltante.

Art. 31. – Cabe à Diretoria, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Regular as operações e serviços da Cooperativa;
- b) Aprovar o regimento interno, dele passando a fazer parte as normas estabelecidas em forma de resoluções ou instruções, após processo de discussão nos Núcleos de Produção;
- c) Estabelecer, em instruções ou regulamento, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões.
- d) Deliberar sobre despesas de administração.
- e) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;
- f) Deliberar sobre a convocação de assembléias gerais, estabelecendo a ordem do dia e levando em conta as proposições dos associados.
- g) Examinar os balancetes mensais e o estado econômico financeiro da Cooperativa, determinado as providências cabíveis;
- h) Contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria contábil.
- i) Designar substituto do gerente nos seus impedimentos eventuais.
- j) Fixar normas de disciplina funcional.
- k) Julgar recursos interpostos por empregados contra decisões disciplinares tomadas pela gerência.
- l) Definir atribuições aos diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade.
- m) Indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa.

ESCLAVAN CARVALHO

14/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**
NIRE: 41400008932
CNPJ: 73.368.086/0001-83

n) Contratar elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções necessárias à cooperativa e fixar normas para admissão e demissão dos empregados.

o) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários.

Paragrafo único - A diretoria solicita, sempre que julgar conveniente, o assessoramento da gerência para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Art. 32. - À diretoria compete executar e fazer com que se cumpram as decisões tomadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Ainda compete à diretoria:

- a) Acompanhar frequentemente o funcionamento da cooperativa.
- b) Examinar o estado econômico-financeiro da cooperativa e adotar mudanças cabíveis.
- c) Zelar pelo bom andamento diário da cooperativa, sugerindo e propondo normas de funcionamento da cooperativa que não venham ferir o estatuto, o regimento interno e a lei que rege as cooperativas.
- d) Avaliar o desempenho de funcionários e adotar medidas cabíveis.
- e) Deliberar sobre contratações de serviços temporários, junto com a gerência.
- f) Acompanhar a gerência, pedindo-lhe explicações e propondo medidas cabíveis.
- g) Nomear provisoriamente gerente até a deliberação do conselho de administração.

Art. 33. - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou de outro membro no impedimento deste.

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Art. 34. - Ao presidente compete, entre outras coisas, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com a gerência e os setores da cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

- b) Assinar cheques bancários em conjunto com o tesoureiro e/ou gerente.
- c) Assinar, juntamente com outro diretor designado pelo conselho de administração ou diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
- d) Convocar e presidir as reuniões do conselho de administração, diretoria e normalmente as assembléias gerais.
- e) Apresentar à assembléia:
- 1º - Relatório da gestão.
 - 2º - Balanço.
 - 3º - Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das atribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal.
 - 4º - O plano anual de atividades da cooperativa e o respectivo orçamento de receitas e despesa.
- a) Representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo ou fora dele.
- b) Outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 35. – Ao vice-presidente cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e assumir funções específicas aprovadas pelo conselho de administração ou diretoria e outras funções compatíveis com o cargo.

CAPITULO X

DO CONSELHO FISCAL

Art.36. - A administração da sociedade é fiscalizada, assiduamente e minuciosamente, por um conselho fiscal, constituído de 3 (três) membros afetivo e 3 (três) membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 30º deste estatuto, os parentes dos diretores componentes da diretoria até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na diretoria e conselho fiscal.

CELVAN CARVALHO

16/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**
NIRE: 41400008932
CNPJ: 73.368.086/0001-83

Art. 37. - O conselho fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada três meses extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de três de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocação das reuniões e dirigir os trabalhos desta e um secretário.

§ 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da diretoria ou da assembléia geral.

§ 3º - Quando da convocação do conselho fiscal para reuniões, serão também convidados os suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo, quando convocado para suprir falta de titular.

§ 4º - Na ausência do coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) membros do conselho fiscal, presente.

Art. 38. - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no conselho fiscal, a diretoria ou o restante de seus membros convocará assembléia geral para o devido preenchimento.

Art. 39. - Compete ao conselho fiscal exercer assiduamente sua função, fiscalizando as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir o saldo mensal de numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela diretoria.
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa.
- c) Verificar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões da diretoria.
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e as conveniências econômico-financeiras da cooperativa.
- e) Certificar se a diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.

GEORGINA CANALHO

17/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

- f) Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados.
- g) Inteirar-se, se os recebimentos dos créditos é feita com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade.
- h) Averiguar se há problemas com empregados.
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas.
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias.
- k) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria, emitindo pareceres sobre estes, para a assembléia geral.
- l) Dar conhecimento a diretoria das conclusões de seus trabalhos, à assembléia geral quando for o caso ou as autoridades competentes, das irregularidades constatadas.
- m) Convocar assembléia geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando-os, se necessário, aos órgãos competentes.
- n) Verificar se as decisões aprovadas em assembléia geral estão sendo executadas.

Paragrafo único – Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o conselho fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO XI

DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 40. - A Cooperativa é obrigada a constituir os fundos abaixo, que serão deduzidos das sobras líquidas apuradas no balanço geral, de conformidade com as seguintes taxas:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR, destinado a reparar perdas e atender o desenvolvimento de suas atividades.
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa, cujos serviços poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

- c) 55% (cinquenta e cinco por cento) para Fundos de Investimento, destinado a investimentos diversos, tanto na ampliação dos setores operacionais existentes ou na criação de novos, podendo ser aplicados em inversões ou cobertura de eventuais prejuízos.
- d) 20% (vinte por cento) para Aumento de Capital Social, estando na proporcionalidade das operações com a Cooperativa.
- e) 10% (dez por cento) para a distribuição entre os associados, proporcional as operações com a cooperativa.

Art. 41. - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem ao Fundo de Reserva:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos.
- b) Os auxílios, doações e projetos a não reembolsáveis.

Art. 42. - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem ao FATES:

- a) O lucro proveniente de operações com terceiros.

Art. 43. - O balanço geral, incluindo o confronto da receita e despesa será levantada no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

Paragrafo único – Os resultados são apurados, separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 44. - As despesas da sociedade serão cobertas da seguinte forma:

- a) Os custos administrativos e operacionais diretos e indiretos, pelos associados que participarem dos serviços que lhe deram causa.

Paragrafo único – Para os efeitos do disposto neste artigo as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

Art. 45. - Os prejuízos de cada exercício apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

EDCLIAN CAVALHO

19/22



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Paragrafo único – Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas no artigo, são as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

CAPITULO XII

DOS LIVROS

Art. 46. - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I – de Matricula.
- II – de Atas das Assembléias Gerais.
- III – de Atas das Reuniões da Diretoria.
- IV – de Atas do Conselho Fiscal.
- V – de presenças dos Associados nas Assembléias Gerais.
- VI – outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Art. 47. - No Livro de Matricula, os associados são inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II – a data de sua admissão e quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão.
- III – a conta corrente das suas quotas-parte de capital social.

CAPITULO XIII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 48. - A sociedade se dissolverá em pleno direito:

- I – Quando assim deliberar a Assembléia Geral, através dos votos de pelo menos 2/3 (dois terço) dos associados presentes, salvo se o número de vinte e um associados se dispuser a assegurar a sua continuidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**
NIRE: 41400008932
CNPJ: 73.368.086/0001-83

II – Devido a alteração de sua forma jurídica.

III – Pela redução do número mínimo de associados ou de capital social mínimo se até a assembléia geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem estabelecidos.

IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 49. - Quando a dissolução for deliberada pela assembléia geral, esta nomeia um liquidante, ou mais e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º - A assembléia geral, nos limites de suas atribuições, pode em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do conselho fiscal, designando os seus substitutos.

§ 2º - O liquidante deve proceder a liquidação de conformidade com os dispositivos da lei.

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. - Os fundos referidos nas alíneas **a** e **b** do artigo 40º deste estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, nesta hipótese serão, estes fundos, juntamente com o remanescente destinados ao que a lei prever.

Art. 51. - O fundo referido na alínea **e** do artigo 40º deste estatuto é divisível entre os associados proporcionalmente a sua participação nas atividades da Cooperativa.

Art. 52. - O término do mandato dos diretores coincidirá com a assembléia geral ordinária do exercício do ano de encerramento de seu mandato, respeitando-se os devidos períodos de duração de cada cargo.

Paragrafo único – Os ocupantes de cargos sociais, eleitos pela assembléia geral de fundação da Cooperativa, tem mandato somente até a primeira assembléia geral ordinária, em cuja ano social terão início os mandatos normais previstos neste estatuto.

Art. 53. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

Art. 54. - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação na Assembleia Geral de fundação.

Segunda (2ª) Alteração, aprovado na Terceira Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 18 de Julho de 2016.

Fabio de Paula Herdt

FABIO DE PAULA HERDT

CPF: 048.433.069-16

Diretor Presidente

EDELVAN CARVALHO

EDELVAN CARVALHO

CPF: 087.491.009-98

Diretor Secretário

Diorlei dos Santos

DIORLEI DOS SANTOS

CPF: 030.786.319-07

OAB/PR-63.681

Advogado



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017 15:05 SOB Nº 20172447887.
PROTOCOLO: 172447887 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702033607. NIRE: 41400008932.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATA DA DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON**
NIRE: 41400008932
CNPJ: 73.368.086/0001-83

Aos 29 dias do mês de março de 2021, realizou-se em terceira e última convocação às onze horas, na sede da Cooperativa, sito, P.A. Eli Vive I, Centro Comunitário, s/ n, Bairro Lerroville, Londrina Paraná, com a presença de 30 (trinta) sócios assistindo e 52 (cinquenta e dois) votos on line, a Assembléia Geral Ordinária da COOPERATIVA realizada no endereço eletrônico: <https://meet.jit.si/AgoDigitalCOPACON>, transmissão on-line, com a seguinte composição da mesa: Sr. **FABIO DE PAULA HERDT - CPF 048.433.069-16** – Presidente, o Sr. **EDELVAN CARVALHO – CPF 087.491.009-98** – Secretário. Conforme edital de convocação do dia 15 de março de 2021, afixado em locais apropriados das dependências da Cooperativa, comumente mais freqüentadas pelos associados e comunicação aos associados por intermédio de circulares, foram utilizadas todas as formas de divulgação on line e física; para a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas da diretoria, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço patrimonial; c) Demonstrativo de sobras e perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal, e) Plano de Atividades para o exercício de 2021; 2) Destinação dos sobras apurados no exercício 2020; 3) Eleição dos membros da diretoria; 4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 2021; 5) Assuntos gerais. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente fez a verificação do quórum, e constatou a comprovação legal. O Sr. Secretario Edelman Carvalho leu o edital de convocação, o qual foi aprovado. Conforme estabelecia o edital os associado(a)s puderam participar e votar através de Boletim de voto online disponibilizado 15 dias com antecedência no site <https://forms.gle/p2sE3TfPazHcWYSf7> e/ou na Assembléia Geral Ordinária Digital: Em seguida deu início aos trabalhos, com os respectivos assuntos da ordem do dia. Prestação de Contas da Diretoria; Foi apresentado aos participantes o Relatório de Gestão do ano de 2020 o qual foi feito pelo presidente, também o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Perdas e Sobras o qual foi apresentada pela auxiliar administrativa Lucimar da Anunciação de Oliveira. Em seguida a Conselheira Fiscal Sr. Jociane Soares Ramos, fazendo a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, o qual foi pela aprovação da prestação de contas. Em seguida foi apresentado pelo Presidente o Plano de Atividades para o Exercício de 2021. Posto em votação à assembléia foi aprovado a prestação de contas com uma abstenção. Destinação das sobras apuradas no exercício 2020; A diretoria propôs que as sobras do Exercício Fiscal do ano de 2020, no valor de R\$ 50.722,06, sejam aplicadas no Fundo de Investimento da cooperativa, previsto no Art. 40, alínea C, do Estatuto Social, destinado a investimentos diversos, tanto na ampliação dos setores operacionais existentes ou na criação de novos, podendo ser aplicados em inversões ou cobertura de eventuais prejuízos, o que foi aprovada pelos votantes com 01 (um) voto de reprovação. Eleição dos membros da Diretoria; com a participação em chapa única, o qual foi aprovado por unanimidade pelos sócios aptos a voto, ficando assim constituído: **Diretor Presidente Sr. Fabio de Paula Herdt**, brasileiro, união estável, agricultor, nascido em 11 de outubro de 1985 no município de Ivaiporã, Estado do Paraná, portador do RG sob nº 9.234.698-6 SESP - PR e CPF (MF) sob nº 048.433.069-16, residente e domiciliado no PA Eli Vive I – Londrina Paraná, mandato de 03 (três) anos, com início em 29.03.2021 e término em 29.03.2024. **Diretora Vice Presidente: Sra. Sandra Aparecida Costa Ferrer**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 15 de julho de 1974 no Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 6.639.587-1 SESP – PR e CPF (MF)

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON

NIRE: 41400008932

CNPJ: 73.368.086/0001-83

sob nº 966.209.609-44, residente e domiciliado no PA Eli Vive II – Londrina Paraná, mandato de 03 (três) anos, com início em 29.03.2021 e término em 29.03.2024 **Diretor Secretário: Sr. Valterio Dos Santos Rodrigues**, brasileiro, união estavel, agricultor, nascido em 20 de agosto de 1985 no município Mbaracayu - Paraguai, portador do RG sob nº 10.474.717-5 SESP – PR e CPF (MF) 073.407.529-43, residente e domiciliado no PA Eli Vive I – Londrina Paraná, mandato de 03 (três) anos, com início em 29.03.2021 e término em 29.03.2024. **Diretora Tesoureira: Sra Lucimar Da Anunciação de Oliveira**, brasileira, união estavel, agricultora, nascida em 25 de março de 1983 no município de Capitão Leonidas Marques, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 8.735.219-6 SESP – PR e do CPF (MF) 041.239.849-40, residente e domiciliado no PA Eli Vive I – Londrina Paraná, mandato de 03 (três) anos, com início em 29.03.2021 e término em 29.03.2024. **Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 2021**; Com a participação em Chapa única foi colocado em votação o Conselho Fiscal, o qual foi aprovado por unanimidade pelos sócios aptos a voto, ficando assim constituído: **Conselho fiscal - Membros Efetivos: Jovana Aparecida Cestille**, brasileira, união estavel, agricultora, nascida em 27 de novembro de 1973 no município de Jardim Alegre, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 5.277.249-4 SESP – PR e do CPF (MF) sob nº 730.900.429-91, residente e domiciliado no PA Eli Vive I – Londrina Paraná, mandato de 01 (um) ano, com início em 29.03.2021 e término em 29.03.2022 **Jacira Garcia Carneiro de Lima**, brasileira, casada, agricultora, nascida 15 de julho de 1974 no município de Tamarana, estado do Paraná, portadora do RG sob nº 9.097.056-9 SESP - PR e do CPF (MF) 039.043.809-07, residente e domiciliado no PA Eli Vive I – Londrina, mandato de 01 (um) ano, com início em 29.03.2021 e término em 29.03.2022. **Edelvan Carvalho**, brasileiro, união Estavel, agricultor, nascido em São Carlos, estado de São Paulo, portador do RG sob nº 12.811.431-9 SESP – PR e do CPF (MF) 087.491.009-98, residente e domiciliado no PA Eli Vive I – Londrina, mandato de 01 (um) ano, com início em 29.03.2021 e término em 29.03.2022. **Conselho fiscal - Membros Suplentes: CREVIS SANTOS ALVES**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 16 de junho de 1989, no município de Guaraniaçu, estado do Paraná, portador do RG sob nº 9.466.249-4, SSP/PR e CPF (MF) sob nº 011.424.529-05, residente e domiciliado no P.A Eli Vive I, município de Londrina/PR, mandato de 01 (um) ano, com início em 29.03.2021 e término em 29.03.2022. **JOCIANE SOARES RAMOS**, brasileira, união estável, agricultora, nascida em 27 de dezembro de 1991, no município San Alberto, Paraguai, portador do RG sob nº 13.454.093-1, SSP/PR e CPF (MF) sob nº 012.246.798-23, residente e domiciliado no P.A Eli Vive I, município de Londrina/PR, mandato de 01 (um) ano, com início em 29.03.2021 e término em 29.03.2022. **Rosanete Marcilio E Silva**, brasileira, casada, agricultora, nascida em 08 de janeiro de 1966 no município de Londrina Paraná, portador do RG sob nº 7.934.798-1 SESP – PR e do CPF (MF) 027.199.779-69, residente e domiciliado no P.A Eli Vive I, município de Londrina/PR, mandato de 01 (um) ano, com início em 29.03.2021 e término em 29.03.2022. Os eleitos foram empossados no mesmo ato, não estão impedidos de exercer as funções de Fiscalizadores da Cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, pleito ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de

2/3

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON
NIRE: 41400008932
CNPJ: 73.368.086/0001-83

consumo, fé pública, ou a propriedade, bem comonão estão enquadrados nas vedações previstas nos artigos 51, parágrafo cinco e 56 parágrafo primeiro da lei 5.764/71, sob as penas da Lei. . **Assuntos Gerais:** O Presidente **Senhor Fabio de Paula Herdt**, informou que a Assembleia foi gravada e que está disponível no endereço eletrônico <https://drive.google.com/drive/folders/1yrXwWsuQjSTukwK28pX9QKPN8sw6zlkQ?usp=sharing> em seguida, agradeceu a ampla participação dos associados, diretoria, quadro de colaboradoras e IDR-Paraná na organização e realização da Assembleia Geral Ordinária Digital considerando a realidade atual de Pandemia do Covid-19, exigindo isolamento social e cuidados sanitários como forma de prevenir o contágio e o adoecimento dos associados e seus familiares. O Presidente declara que atendeu todos os requisitos para a realização desta Assembleia Geral Ordinária Digital, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos.

FABIO DE PAULA HERDT
CPF: 048.433.069-16
Diretor Presidente

EDELVAN CARVALHO
CPF: 087.491.009-98
Diretor Secretário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04843306916	FABIO DE PAULA HERDT
08749100998	EDELVAN CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 12:57 SOB Nº 20212123742.
PROTOCOLO: 212123742 DE 08/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102389355. CNPJ DA SEDE: 73368086000183.
NIRE: 41400008932. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO
CONQUISTA - COPACON

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022-SEAPA

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON		2. CNPJ CNPJ 73.368.086/0001-83	
3. Endereço: RUA ACAMPAMENTO PROJETO DE ASSENTAMENTO ELI VIVE O - CENTRO COMUNITARIO - DISTRITO DE LERROVILLE		4. Município/UF LONDRINA / PR	
5. E-mail comercializacao.cooperar@gmail.com		6. DDD/Fone (11) 9 34193286	
7. CEP 92480-000			
8. Nº DAP Jurídica SDW7336808600012012210113		9. Nº de Associados 363	
10. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006			
Assentados 277		Indígenas	
11. Orgânico Sim () Não (X)		12. Nº de Associados com DAP Física 616	
13. Nome do representante legal FABIO DE PAULA HERDT			
14. CPF 048.433.069-16		15. DDD/Fone (11) 9 34193286	
16. CEP 86123-000			
17. Endereço PA Eli Vive I - Londrina		18. Município/UF LONDRINA/PR	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Município de Juiz de Fora	2. CNPJ 18.338.178/0001-02	4. Endereço Av. Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36060-010
--	-------------------------------	---

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. Nº DE INSCRIÇÃO DA DAP	3. CPF	4. MUNICÍPIO DA PRODUÇÃO	5. PRODUTO	6. UNIDADE DE MEDIDA	7. QUANTIDADE	8. PREÇO DE AQUISIÇÃO/ UNIDADE	9. VALOR TOTAL POR AGRICULTOR
VALTÉRIO DOS SANTOS RODRIGUES	SDW0012245789231306220417	073.407.529-43	Londrina/PR	Canjiquinha de milho 500 g	Pacote 500 g	4.000	R\$ 6,43	R\$ 25.720,00
JOÃO CARLOS MENDES	SDW003042500900912210144	039.425.009-00	Londrina/PR	Canjiquinha de milho 500 g	Pacote 500 g	4.000	R\$ 6,43	R\$ 25.720,00
ALZIRA XAVIER RODRIGUES	SDW0061928399581703220929	661.928.389-68	Londrina/PR	Feijão Preto tipo 1	Pacote 1 kg	3.000	R\$ 12,10	R\$ 36.300,00
EDELVAN CARVALHO	SDW0087491009982305221256	087.491.009-88	Londrina/PR	Feijão Preto tipo 1	Pacote 1 kg	3.000	R\$ 12,10	R\$ 36.300,00
EDNA CRISTINA CARVALHO	SDW0072805179602510211003	072.805.179-60	Londrina/PR	Feijão Preto tipo 1	Pacote 1 kg	3.000	R\$ 12,10	R\$ 36.300,00
EDUARDO MARQUES DE JESUS	SDW0071150989500806220740	045.393.849-37	Londrina/PR	Feijão Preto tipo 1	Pacote 1 kg	3.000	R\$ 12,10	R\$ 36.300,00
ELIANE RIBEIRO PINTO	SDW0081763678010906220134	081.763.839-01	Londrina/PR	Feijão Preto tipo 1	Pacote 1 kg	3.000	R\$ 12,10	R\$ 36.300,00
ELIETE RUAS DA SILVA PASQUAL	SDW0056086099590906220239	056.086.099-59	Londrina/PR	Feijão Preto tipo 1	Pacote 1 kg	2.500	R\$ 12,10	R\$ 30.250,00
ROSALINA LEMES DE SOUZA	SDW0008450749703008220958	008.450.749-70	Londrina/PR	Fubá de Milho 1kg	Pacote 1 kg	3.500	R\$ 7,23	R\$ 25.305,00
TELMA APARECIDA SOARES DE PAULA HERDT	SDW0074014729370606221136	074.014.729-37	Londrina/PR	Fubá de Milho 1kg	Pacote 1 kg	3.500	R\$ 7,23	R\$ 25.305,00
TOTAL DO PROJETO								R\$ 313.800,00

IV - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
2 CANJQUINHA DE MILHO: (Marca: Campo Vivo) de textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	Pacote 500 gr	8.000	R\$ 6,43	R\$ 51.440,00	As entregas deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 7:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo III, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.
3 FEIJÃO PRETO: (Marca: Campo Vivo) tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1 kg	17.500	R\$ 12,10	R\$ 211.750,00	

5	FUBÁ DE MILHO: (Marca: Campo Vivo) amarelo obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses a partir da data de entrega.	Pacote 1 kg	7.000	R\$	7,23	R\$	50.610,00
*Preço publicado no edital nº 003/2022 - SEAPA							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data		Assinatura do Representante legal			Fone/E-mail:		
Londrina/PR, 22 de novembro de 2022		RODRIGO FERNANDO Assinado de forma digital por RODRIGO FERNANDO TELES:03323611950 Dados: 2022.11.28 09:36:49 -03'00'			(11) 9 3419-3286		
		Rodrigo Fernando Teles			comercializacao.cooperar@gmail.com		
		CPF: 033.236.119-50					

COPACON
 Cooperativa Agroindustrial de Produção e
 Comercialização Conquista
 CNPJ: 73.368.086/0001-93
 P. A. Eli Vive I, Centro Comunitário S/Nº
 Distrito Lerreville - Londrina/PR - CEP 86.123-000

307
 20

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO
E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA**

CNPJ: 73.368.086/0001-83 Insc. Est.: 90608068-00



AOS CUIDADOS DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - Seapa

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO FORMAL

A Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista, DAP Jurídica nº SDW1056828100011307210327, CNPJ nº 73.368.086/0001-83, sediada no Projeto de Assentamento Eli Vive, Centro Comunitário, S/N – CEP 86123-000, Lerroville, Londrina - PR, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 003/2022, são produzidos pelos cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Londrina/PR, 22 de novembro 2022.

RODRIGO
FERNANDO

TELES:03323611950

Assinado de forma digital por
RODRIGO FERNANDO
TELES:03323611950
Dados: 2022.11.28 09:35:30
-03'00'

Rodrigo Fernando Teles

CPF: 033.236.119-50

Representante Comercial

E-mail: cooperconquista@hotmail.com Fone: (43) 9.9993-5835

Projeto de Assentamento Eli vive, Centro Comunitário, S/N

CEP: 86123 000 - Lerroville, Londrina - PR